

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 108/2022

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO									
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Nome: CLAUDETIS QUEIROZ PINTO						CPF/CNPJ: 928.404.186-49			
Endereço: RUA 10 N° 100						Bairro: CENTRO			
Município: ITAPAGIPE UF: MG						CEP	CEP: 38.240-000		
Telefone: (34) 3424-2599 E-mail: ismael.ferreira@escritorioterra.com									
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?									
() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2									
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL									
Nome:						CPF/CNPJ:			
Endereço:						Bairro:			
nicípio: UF:						CEP	CEP:		
Telefone: E-mail:									
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL									
·						Áre	Área Total (ha): 220,7255		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.999						Município/UF: ITAPAGIPE - MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):									
MG-3133402-41B7.D714.AC5A.4F0A.8DD1.2F2D.8EA5.714B									
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA									
Tipo de intervenção			Quantidade				Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas			25			UN			
nativas vivas			23				ON		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO									
	Quantida		dade Unidade				Coordenadas planas		
Tipo de Intervenção					lade	(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)			
							Х	Υ	
		25		UN		646.787,58		7.809.235,53	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA									
Uso a ser dado a área			Especificaç					Área (ha)	
AGRICULTURA			CULTURAS ANUAIS					98,2774	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/			iransicao i		ágio Sucessional uando couber)		Área (ha)	
MATA ATLÂNTICA OUTROS			5					98,2774	
							·		
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO									
Produto/Subproduto			Especificação				Quantidade	Unidade	
LENHA			FLORESTA NATIVA				24,15	M ³	
							,		

M³ FLORESTA NATIVA 5,2 MADEIRA 1.HISTÓRICO Data de formalização/aceite do processo: 10/05/2022 Data da vistoria: 20/05/2022 Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso] <u>Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]</u> Data de emissão do parecer técnico: 20/05/2022 2.OBJETIVO A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o preparo e utilização da área para o plantio de cana-deaçúcar. "Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.". 3. ANÁLISE TÉCNICA . Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada. A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica: (X)Não () Sim Se sim, qual(is): . Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles — critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de

TAXA FLORESTAL DE LENHA NATIVA: R\$ 161,28, COM PAGAMENTO EFETUADO EM 23/03/2022;
TAXA FLORESTAL DE MADEIRA NATIVA:R\$ 231,93, COM PAGAMENTO EFETUADO EM 23/03/2022;

três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Taxa de Expediente: R\$ 1.063,28, COM PAGAMENTO EFETUADO EM 23/03/2022;

dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(X) Não

(X) Não

NÃO HOUVE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO.

() Sim

() Sim

intervenção.

Taxa florestal:

Se sim, especificar:_

Se sim, qual o valor:

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 25 UN de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 98,2774 ha, localizada na propriedade FAZENDA RIBEIRÃO DO MEIO, matriculada sob o nº 16.999, no CRI de ITAPAGIPE - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 840,05;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA nº 90.651 - D

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 12416525



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura**, **Gerente**, em 07/06/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de</u> 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 46781661 e o código CRC FC64C7EB.

Referência: Processo nº 2100.01.0014765/2022-24 SEI nº 46781661